



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 829.

Assunto :

Serviço :

Concede o Título de Cidadão Lavrense
ao Sr. Dr. Hugo José de Oliveira.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Ci
dadão Lavrense ao Dr. Hugo José de Oliveira.

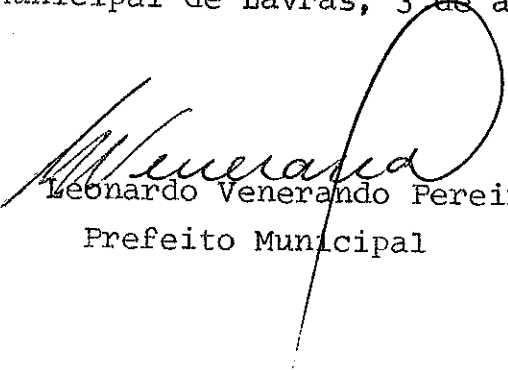
Art. 2º - A outorga solene do Título se
rá realizada em data a ser prêviamente prê-fixada pela Câ
mara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de abril de 1972.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal